

**A CONTRIBUIÇÃO DA DISCIPLINA PEB À FORMAÇÃO DE
PROFESSORES DO ENSINO BÁSICO: ESTUDO DO CASO DAS
LICENCIATURAS EM UMA UNIVERSIDADE ESTADUAL**

Aurea de Carvalho Costa
Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - Brasil
E-mail: aurearc@rc.unesp.br

Maria Aparecida Segatto Muranaka
Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - Brasil
E-mail: ma.segatto@hotmail.com

Raquel Fontes Borghi
Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - Brasil
E-mail: raborghi@gmail.com

Relato de experiência

Resumo: O presente texto constitui-se no relato da experiência da docência na disciplina Política Educacional Brasileira em cursos presenciais de licenciatura. Sob o referencial teórico-metodológico do materialismo histórico e dialético, buscamos primeiramente identificar as condições de produção da disciplina no contexto brasileiro e depois destacar sua função na formação de professores na atualidade, situando-a no currículo de acordo com sua especificidade. Na terceira seção, procuramos relatar nossa experiência e sistematizar nosso balanço da proposta da disciplina nos seis tipos de cursos de licenciatura oferecidos no *campus* de Rio Claro da Unesp. Nas considerações finais, ressaltamos dois aspectos: a necessidade de maior integração da disciplina PEB com outras do currículo em cada licenciatura, especialmente as de Ciências Exatas, e a relevância dela como uma oportunidade privilegiada de formação política do professor.

Palavras-chave: Política Educacional. Currículo. Formação de professores.

Introdução

Este relato de experiência tem por objetivo sistematizar uma série de decisões relacionadas à disciplina Política Educacional Brasileira (PEB), fundamentadas em projetos e concepções de ensino com vistas a estabelecê-la como uma contribuição consistente para a formação inicial de professores em cursos de licenciatura.

Buscamos situar a disciplina nos currículos das licenciaturas como uma oportunidade privilegiada para a formação política dos futuros professores da educação básica. Para isso, levantamos elementos de integração com o restante do currículo, sem deixar de apontar sua especificidade. Na realização



dessa tarefa, fizemos uso da análise de documentos, com um recorte temporal do momento atual, em que estão em vigência os currículos considerados.

Orientamo-nos pelo referencial teórico-metodológico do materialismo histórico e dialético para, na primeira seção deste trabalho, desvelar as condições de produção da disciplina no Brasil, como um capítulo da história da formação de professores. Em seguida, discutimos a relevância social da disciplina PEB para a formação docente no contexto capitalista e de luta de classes, em que as políticas são irradiadas a partir do Estado burguês, exigindo uma leitura crítica e classista, na medida em que os trabalhadores são a população-alvo das maiores redes de educação básica do país, quais sejam, a municipal e a estadual.

Na terceira seção, procedemos à análise do caso da Unesp, *campus* de Rio Claro, destacando suas especificidades e relatando nossa experiência, que ultrapassa a docência e demanda que pensemos um curso de PEB de acordo com uma concepção alinhada ao processo de sua constituição histórica.

Ao final, concluímos que se trata de uma disciplina cada vez mais necessária, pois se configura como um espaço privilegiado de discussão política, especialmente em licenciaturas das áreas de Ciências Exatas e Biológicas, e consideramos insuficiente sua integração com as matérias que não integram o campo de saber específico dessas áreas.

1 Histórico da disciplina Política Educacional Brasileira nos cursos de licenciatura plena

A política de formação de professores no Brasil tem sido permeada por diferentes concepções, que conseqüentemente influenciaram a matriz curricular dos cursos. Tendo como escopo a contribuição da disciplina Política Educacional nas licenciaturas, examinaremos o tratamento dado à matéria pela legislação ao longo do tempo, em termos de nomenclatura e de concepções.

O arcabouço do ensino universitário consubstanciou-se no Estatuto das Universidades Brasileiras, instituído pelo Decreto nº 19.851 de 1931. Entre outras exigências, determinou-se que toda universidade deveria congrega pelo menos três dos seguintes institutos: Faculdade de Direito, Faculdade de



Medicina, Escola de Engenharia e Faculdades de Filosofia, Ciências e Letras. Essa última, segundo a exposição de motivos do decreto, seria antes de tudo um instituto de educação, em cujas divisões se encontrariam todos os elementos para a formação de professores.

Entretanto, somente em 1939, por meio do Decreto-Lei nº 1.190 – que deu organização à Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil, considerada referência para as demais escolas de nível superior –, é que as Faculdades de Filosofia, Ciências e Letras passaram a adotar na estruturação dos cursos de licenciatura e Pedagogia o chamado “esquema 3 + 1”. Nesse modelo, ao término de três anos de estudo das disciplinas específicas, o egresso recebia o título de bacharel, e dos licenciandos exigia-se mais um ano do curso de Didática, composto de Didática Geral, Didática Especial, Psicologia Educacional, Fundamentos Biológicos da Educação, Fundamentos Sociológicos da Educação e **Administração Escolar**. A licenciatura constituía, portanto, mero apêndice do bacharelado, em uma formação proposta em dois blocos autônomos de disciplinas.

Quanto à Administração Escolar, matéria que mais interessa aos objetivos deste trabalho, há de se considerar que a década de 1930 foi marcada pelos ideais de desenvolvimento do país, voltados para o avanço da industrialização. Nesse contexto, os discursos e a contribuição acadêmica dos progressistas da educação ganharam força, em contraposição à educação tradicional. Os principais intelectuais brasileiros defensores da Escola Nova apontavam a necessidade de maior cientificidade no campo educacional e de ampliação da oferta de ensino.

O Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova, de 1932, explicava que a causa da desorganização escolar poderia ser encontrada

[...] na falta de espírito filosófico e científico na resolução dos problemas da administração escolar. (...) o tratamento científico da administração escolar nos ajuda a descobrir, à luz dos fins estabelecidos, os processos mais eficazes para a realização da obra educacional (MANIFESTO DOS PIONEIROS DA EDUCAÇÃO NOVA, 1984, p. 407-408).

Nesse terreno fértil fomentaram-se as obras que deram os primeiros contornos teóricos ao campo da administração escolar, de autoria de Carneiro Leão, Querino Ribeiro e Lourenço Filho. Resguardadas as especificidades de suas contribuições e do contexto em que foram produzidas, podemos afirmar que predominou a busca por uma fundamentação teórica para a administração escolar na Teoria Geral da Administração.

Paro (2009) observa um paradoxo na obra de Querino Ribeiro, pois

[...] ao mesmo tempo em que afirma a legitimidade de aplicação dos princípios da teoria geral de administração à situação escolar, Ribeiro oferece uma concepção de educação e de escola cujos objetivos são totalmente antagônicos aos da empresa capitalista em geral (PARO, 2009, p. 454).

No mesmo trabalho, Paro (p. 458) atenua esse paradoxo ao afirmar que, para Querino Ribeiro, “[...] a empresa capitalista nem era qualificada como capitalista – era simplesmente ‘a empresa’, que tinha um significado bastante geral”. Por isso, escapavam das análises de Ribeiro as técnicas e estratégias de dominação presentes na empresa tipicamente capitalista.

A denominação “Administração Escolar”, usada até 1962 para uma das disciplinas obrigatórias nos cursos de licenciatura e Pedagogia (segundo os Pareceres CFE 292/62 e 251/62), foi substituída por “**Estrutura e Funcionamento do Ensino**”, por meio do Parecer CFE 672/69, que fixou o conteúdo e a duração das licenciaturas, e do Parecer CFE 252/69, que disciplinou o curso de Pedagogia.

A redefinição dos cursos superiores e a reforma do ensino de 1º e 2º graus, estabelecida pela Lei 5.692/71, pautaram-se nos parâmetros tecnocráticos predominantes no ideário oficial de outras instâncias da sociedade. A disciplina Estrutura e Funcionamento do Ensino não passou incólume, em seus conteúdos e objetivos, à influência do contexto socioeconômico e político que a gerou. Porém, não podemos desconsiderar as contradições sempre presentes no processo social. Assim, a teoria do capital humano e a teoria funcionalista, que enfatizam a lei como modo de impor



novos contornos à área educacional, se confrontaram com as tendências dos movimentos dos profissionais da educação e da produção intelectual na área.

Nesse sentido, Saviani deu uma importante contribuição com sua primeira publicação, em 1976, em um livro organizado por Wagner Garcia, na qual pontuou o caráter formalista e acrítico que, por via de regra, predominava no estudo da legislação na disciplina Estrutura e Funcionamento do Ensino, transformando-a em uma “matéria árida, insípida e aversiva” por “ênfatizar o ideal em detrimento do real, tomando o dever-ser pelo ser, a norma pelo fato” (1980, p. 134). O autor propunha que,

Para se compreender o real significado da legislação não basta ater-se à letra da lei; é preciso captar o seu espírito. Não é suficiente analisar o texto; é preciso examinar o contexto. Não basta ler nas linhas; é necessário ler nas entrelinhas. (SAVIANI, 1980, p.134).

Foi no contexto histórico do período pós-ditatorial, nos anos 1980 e 1990, que a acirrada disputa por diferentes projetos educacionais permeou a elaboração da Constituição Federal de 1988 e da LDB. O debate educacional ganhou espaço e trouxe para o seu interior a força dos movimentos sociais e de entidades como o Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública, o Andes/SN (Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior), a Anfope (Associação Nacional pela Formação de Profissionais da Educação) e a Conarfe (Comissão Nacional de Reformulação dos Cursos de Formação do Educador, que em 1992 passou a constituir a Anfope). Isso possibilitou a construção de outro olhar sobre a disciplina Estrutura e Funcionamento do Ensino.

Ademais, diferentemente dos períodos anteriores, em que o Conselho Federal de Educação determinava os currículos mínimo e pleno dos cursos superiores, bem como a nomenclatura das disciplinas, o Conselho Nacional de Educação¹ optou por estabelecer diretrizes curriculares. A Resolução CNE/CP

¹Por iniciativa do então ministro da Educação, Murílio Hingel, a Medida Provisória nº 661, de 18 de outubro de 1994, transformou o Conselho Federal de Educação (regulamentado pela Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961) no Conselho Nacional de Educação. A MP, posteriormente convertida na Lei nº 9.131/95, revogou todas as atribuições e competências do CFE e extinguiu



nº 1, de 18 de fevereiro de 2002, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, no nível superior, considerou em seu § 3º que o conhecimento sobre as dimensões cultural, social, política e econômica da educação integra o conjunto de conhecimentos exigidos para a formação docente.

No parecer CNE/CP nº 9/2001, que originou a mencionada resolução, os relatores consideraram que o futuro professor deve compreender os processos de sociabilidade e de ensino-aprendizagem na escola e no contexto no qual esta se insere, atuando sobre ele; utilizar conhecimentos sobre a realidade econômica, cultural, política e social, para compreender o contexto e as relações da prática educativa; e utilizar o conhecimento sobre a organização, a gestão e o financiamento dos sistemas de ensino, bem como sobre a legislação e as políticas públicas referentes à educação, para uma inserção profissional crítica.

Diante do imperativo da legislação, as instituições de ensino superior foram impelidas a reestruturar seus cursos, e com isso surgiu a tendência de mudar a denominação da disciplina aqui analisada para **Política Educacional (PE)**, **Política Educacional Brasileira (PEB)** ou **Política e Organização da Educação Básica Brasileira (POEB)**, aproximando-a mais das disciplinas compreendidas como "fundamentos da educação".

2 A formação política dos licenciandos

Na conjuntura atual, a disciplina PEB é um espaço de sistematização do conteúdo obrigatório dos cursos de licenciatura relacionado aos aspectos econômico, político, histórico e social da educação, com a finalidade de politizar os alunos.

Compartilhamos do pressuposto de que tal formação deve proporcionar ao licenciando uma visão contextualizada da realidade, levando-o a compreender mais profundamente as conexões entre a escola e a sociedade e

o mandato de seus conselheiros. Observe-se que a grande imprensa veiculava críticas ao clientelismo do CFE e ao seu favorecimento à expansão das instituições de ensino superior privadas de caráter mercantilista.



a natureza da sociedade capitalista, com o acirramento da luta de classes por meio da consciência das lutas de sua própria categoria profissional, pois,

Uma formação consciente e politizada é determinante ao professor para o conhecimento da realidade. Tal formação lhe permite compreender *o que* é mais relevante ser ensinado e *como* deve sê-lo, tendo em vista objetivos articulados com a realidade social concreta. A ação dos professores no interior das salas de aula é fundamental para a discussão dos problemas sociais, de maneira a não permitir que esses debates se diluam em casuísmos, perdendo-se a visão de totalidade. Também a ação dos professores engajados em associações de classe amplia-se na participação política na sociedade, no sentido de denunciar o descaso dos governos pela educação e de defender a necessidade de valorização da escola pública (TUCKMANTEL, 2002, p. 21).

Essa formação “consciente e politizada” a que se refere a autora deve estar imbricada em todas as disciplinas, mormente as específicas do campo pedagógico, pois as atividades do profissional da educação exigem a constante tomada de decisões, desde o delineamento dos objetivos a serem alcançados até a seleção do material pedagógico, das metodologias de ensino e das formas de avaliação significativos para o aluno. Assim,

O que ensinar e como ensinar não tem maior significado se ignoramos a estrutura social em que o ensino se dá. Devemos principiar avaliando até onde o que ensinamos serve para afiançar o sistema ou ajudar a remover os obstáculos que se opõe a concretização de estruturas mais justas (GUTIERREZ, 1988, p. 11).

Entretanto, do ponto de vista mais geral, a disciplina PEB é a mais adequada para garantir aos licenciandos os requisitos formativos previstos no artigo 6º da Resolução nº 1/2002:

I - as competências referentes ao comprometimento com os valores inspiradores da sociedade democrática;

II - as competências referentes à compreensão do papel social da escola;

[...]

VI - as competências referentes ao gerenciamento do próprio desenvolvimento profissional.

§ 1º O conjunto das competências enumeradas neste artigo não esgota tudo que uma escola de formação possa oferecer

aos seus alunos, mas pontua demandas importantes oriundas da análise da atuação profissional e assenta-se na legislação vigente e nas diretrizes curriculares nacionais para a educação básica.

§ 2º As referidas competências deverão ser contextualizadas e complementadas pelas competências específicas próprias de cada etapa e modalidade da educação básica e de cada área do conhecimento a ser contemplada na formação.

§ 3º A definição dos conhecimentos exigidos para a constituição de competências deverá, além da formação específica relacionada às diferentes etapas da educação básica, propiciar a inserção no debate contemporâneo mais amplo, envolvendo questões culturais, sociais, econômicas e o conhecimento sobre o desenvolvimento humano e a própria docência, contemplando:

I - cultura geral e profissional;

[...]

III - conhecimento sobre dimensão cultural, social, política e econômica da educação; (BRASIL, 2002, grifos nossos).

Constitui um avanço o fato de as diretrizes curriculares considerarem a dimensão política da formação do professor, garantida na letra da lei, rompendo, no plano do proclamado, o ranço da neutralidade política, que vinha prevalecendo desde 1930.

Ao discutir a formação política do educador, Florestan Fernandes nos traz importantes elementos de reflexão, apontando que, tanto na Escola Normal e no Instituto de Educação, quanto na Faculdade de Filosofia, predominava a ideia de que o professor deve manter uma atitude de neutralidade ética no que concerne aos valores e aos problemas da vida, em uma relação de responsabilidade com a ordem estabelecida e de acomodação, sem criar tensão. Se esta surgisse na atividade, o cidadão deveria se separar do cientista e do professor.

Entretanto, o principal elemento na condição humana do professor é o cidadão. Se o professor não tiver em si a figura forte do cidadão, acaba se tornando instrumental para qualquer manipulação, seja ela democrática ou totalitária (...) Manipulações são feitas em termos de interesses dominantes e com frequência de forma repressiva e opressiva. (...). Ela [a cultura civil] era tão esmagada, tão pobre que até esse traço da personalidade do professor é essencial no conjunto, como chave, para entender outras coisas. Deveria ser despojado da dimensão de cidadão, na sua prática educacional, na sala de aula. Mas, justamente ali, o professor precisa ser professor-

cidadão e um ser humano rebelde (FERNANDES, 2010 p. 127).

Ocorre que, na prática, por vezes tal diretriz é atendida somente do ponto de vista formal, dada a hipervalorização das dimensões psicológica, didática e prática da formação pedagógica dos licenciandos, em detrimento da formação política. Entretanto,

É impossível negar a natureza política do processo educativo, bem como é impossível a negação do caráter educativo do ato político. Isto significa, de um lado, a inexistência de educação neutra; e, de outro, a existência de uma prática política esvaziada de significação educativa (TUCKMANTEL, 2002, p. 34).

3 A disciplina Política Educacional na Universidade Estadual Paulista – *campus* de Rio Claro

Inicialmente, é necessário salientar que cada uma das três universidades estaduais paulistas organiza o currículo das licenciaturas de seu próprio jeito, conforme as diretrizes curriculares nacionais, não havendo uma homogeneização dos cursos entre elas, o que se deve à sua autonomia didática.

Na USP, os projetos político-pedagógicos de Pedagogia e das licenciaturas (USP, s/d; 2011) possuem orientações gerais baseadas nos sete princípios expressos no Programa de Formação de Professores – USP: o empenho permanente e a integração entre as unidades da universidade para a formação de professores do ensino básico; a análise crítica da “vida escolar” como objeto privilegiado de qualquer projeto com vista à preparação de professores; a escola pública como principal foco de interesse, estudo e investigação da ação docente; a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão na formação dos licenciandos; a formação docente ao longo da graduação; a flexibilidade das estruturas curriculares de formação de professores, possibilitando percursos formativos diversos; e a eleição das instituições escolares e suas propostas pedagógicas como eixo norteador dos estágios e ações investigativas dos licenciandos (USP, 2004).

Nas licenciaturas, os alunos devem escolher, como requisito para cursar as demais disciplinas da formação pedagógica, uma disciplina do bloco denominado Introdução aos Estudos da Educação. Após o cumprimento de tal disciplina, devem cursar Didática, Psicologia da Educação e Política e Organização da Educação Básica no Brasil (POEB) (USP, s/d).

A disciplina POEB possui 60 horas (quatro créditos-aula), 15 horas que contam como um crédito-trabalho e 20 horas de estágio, que fazem parte das atividades práticas como componente curricular (USP, s/d). A proposta da disciplina é comum às licenciaturas oferecidas pela Faculdade de Educação e se caracteriza por privilegiar uma formação política, para além da reflexão jurídica sobre o direito à educação, numa perspectiva interdisciplinar:

[...] propiciar condições para compreensão e análise crítica das políticas educacionais, bem como da organização escolar e da legislação do ensino referentes à Educação Básica, como elementos de reflexão e intervenção na realidade educacional brasileira. Os conteúdos de POEB são abordados predominantemente a partir de referenciais teóricos oferecidos por diferentes áreas do conhecimento – como a História, a Sociologia, a Política e a Economia –, de modo a ancorar análises sobre: a construção do direito social à educação e sua contribuição à cidadania democrática; a política educacional no contexto das políticas sociais do Estado; as mudanças nas diretrizes de políticas sociais e educacionais e sua manifestação na configuração atual da sociedade e do Estado brasileiro; as atribuições sociais da educação e da instituição escolar; os fatores de acesso, progressão e exclusão relativos ao sistema educacional, bem como a questões relacionadas à diversidade sociocultural da população brasileira, às temáticas de classe, gênero, etnia e necessidades educacionais especiais (USP, s/d, p. 12).

O curso de Pedagogia possui três percursos formativos, com ementas próprias: “Escolarização e Docência”, “Política e Gestão” e “Educação e Cultura”. Cada um tem oito disciplinas optativas, sendo quatro fixas no currículo e as outras quatro oferecidas pelos diferentes departamentos.

Conforme sua ementa, o percurso formativo “Política e Gestão da Educação” visa proporcionar aos estudantes fundamentos para a compreensão de diferentes aspectos da política educacional e da gestão democrática, na perspectiva da educação como um direito. Tem como objetivo formar o



educador para coordenar trabalhos individuais e coletivos na escola, participar de processos de avaliação de sistemas e unidades escolares e atuar em órgãos de sistemas e redes de ensino ou outras instituições com fins educacionais.

No curso de Pedagogia, há POEB I, ministrada no terceiro semestre, e POEB II, ministrada no quarto semestre, obrigatórias e com cargas horárias de 90 horas. Para cada uma se contam cinco créditos como aula e um crédito como trabalho.

A Unicamp possui duas comissões responsáveis pela gestão das licenciaturas: a comissão das licenciaturas da Faculdade de Educação e, desde 2004, a subcomissão permanente de formação de professores, alocada na Câmara Central de Graduação, que pertence à Pró-Reitoria de Graduação (ROSA, 2005). Assim, há uma política centralizada para as licenciaturas, a qual conta com o apoio e a participação ativa da Faculdade de Educação.

As disciplinas Política Educacional: Estrutura e Funcionamento da Educação Brasileira e Política Educacional: Organização da Educação Brasileira figuram entre as disciplinas comuns às licenciaturas no catálogo de disciplinas do ano de 2015. Ao compararmos suas ementas, notamos uma grande semelhança, havendo como diferença somente o fato de a primeira considerar como conteúdo os contextos internacionais e a estrutura e o funcionamento da educação básica e do ensino superior, enquanto a segunda enfoca a organização dos sistemas de ensino tendo em vista as peculiaridades nacionais, bem como a organização da educação básica e do ensino superior. Nenhuma depende de pré-requisitos para ser cursada, e ambas são oferecidas nos dois semestres, têm 90 horas e correspondem a seis créditos. Seu horário semanal divide-se em duas horas-aula, duas de atividade orientada e duas de atividades práticas (Cf. UNICAMP, 2015).

Na leitura dos documentos, identificamos uma preocupação em flexibilizar os cursos, a fim de oferecer uma diversidade de percursos formativos, o que resulta em um catálogo de disciplinas bastante variado, com diferentes opções para escolher.

No curso de Pedagogia há duas disciplinas de 60 horas cada uma: Política Educacional: Organização da Educação Brasileira e Políticas de Educação Infantil, tanto para o curso de período integral quanto para o noturno. A ementa da primeira disciplina destaca a política educacional no contexto das políticas públicas; a organização dos sistemas de ensino, considerando as peculiaridades nacionais e os contextos internacionais; as políticas educacionais e a legislação de ensino; a organização da educação básica e do ensino superior; e os impasses e perspectivas das políticas atuais em relação à educação. Já a disciplina Políticas de Educação Infantil analisa os fundamentos políticos, econômicos e sociais da educação infantil; os conceitos de infância e família e suas historicidades; as funções da educação infantil; as políticas de atendimento à infância; as relações entre educação infantil e ensino fundamental; e as articulações dos equipamentos de atendimento a crianças de 0 a 6 anos em outras instituições.

Entre as três universidades estaduais paulistas, a Unesp é a que possui o maior número de *campi*, havendo licenciatura na maioria deles. Como existem cursos de graduação da mesma área de conhecimento em cidades diferentes, no período de 2009 a 2012 foi implantada uma articulação entre eles, tendo em vista a incorporação de disciplinas de conteúdos semelhantes nos projetos pedagógicos de cursos de mesma natureza (PINHO et al., 2012).

Os cursos de licenciatura do *campus* de Rio Claro estão em processo de adequação, mas, respeitando os limites estabelecidos pelo objetivo deste artigo, deteremo-nos à análise da disciplina Política Educacional Brasileira.

O *campus* de Rio Claro da Universidade Estadual Paulista possui dois institutos: o Instituto de Biociências (IB) e o Instituto de Geociências e Ciências Exatas (IGCE), ambos com licenciaturas. No primeiro há os cursos de Ciências Biológicas (integral e noturno), Educação Física (integral) e Pedagogia (noturno). O IGCE oferece licenciaturas em Física, Matemática (ambas de período integral) e Geografia (integral e noturno). Portanto, as licenciaturas do *campus* contemplam as áreas de Exatas, Biológicas e Humanas.

Tais licenciaturas têm apenas um percurso de formação pedagógica, exceto a de Pedagogia, em que as disciplinas de aprofundamento e as



optativas oferecem mais de um percurso formativo, mas somente no final do curso.

Todos os cursos estão em processo de reestruturação dos respectivos projetos político-pedagógicos para atender à Deliberação CEE/SP 126/2014, e a expectativa é de que sejam aprovados ainda em 2015. Cabe ressaltar que as informações aqui apresentadas sobre os cursos e especificamente sobre a disciplina Política Educacional reportam-se aos projetos político-pedagógicos ainda em vigência no início de 2015.

No que se refere à escolha do aluno entre as modalidades de bacharelado e licenciatura, temos situações diferenciadas no *campus*. Os cursos de Pedagogia e Geografia (noturnos) são exclusivamente licenciaturas. No de Física, não é necessário escolher uma modalidade, bastando ao aluno cursar os créditos da licenciatura para se tornar um licenciado. Nos demais cursos, o aluno deve fazer a opção entre o bacharelado e a licenciatura em algum momento – na Geografia (diurno), no segundo ano; nos cursos de Ciências Biológicas, Matemática e Educação Física, no terceiro ano.

No Instituto de Biociências, o Departamento de Educação é responsável pelas disciplinas pedagógicas das diferentes licenciaturas, e seus docentes atuam nos cursos dos dois institutos, o IB e o IGCE. A disciplina Política Educacional (PEB), ofertada pelo Departamento de Educação, está alocada na área de políticas, gestão e sujeito contemporâneo, constituída por cinco docentes. Tal centralização se justifica na medida em que não é possível considerar que cada licenciatura deva ter uma formação política específica.

Essa organização levou as cinco professoras da área a aproximar seus estudos, criando uma linha de pesquisa no Programa de Pós-Graduação denominada Política, Gestão e o Sujeito Contemporâneo, a qual conta com a participação de outros quadros que estudam o sujeito contemporâneo e sua formação na escola.

A articulação dos docentes da disciplina Política Educacional dos diferentes cursos em um mesmo departamento vem possibilitando que mantenham objetivos e conteúdos comuns. A disciplina possui uma ementa única para todos os cursos, e os conteúdos se estruturam de modo que se



possa discutir a educação em suas dimensões política, social, econômica e cultural, de acordo com as diretrizes curriculares para as licenciaturas (Resolução nº 2/2002) e com as diretrizes para as licenciaturas em Ciências Biológicas (Resolução CNE/CES nº 7/2002), Matemática (Resolução CNE/CES nº 3/2003 e nº 1.302/2001), Física (Resolução CNE/CES e Parecer nº 1.304/2001), Educação Física (Resolução CNE/CES nº 9/2002), Geografia (Resolução CNE/CES nº 14/2002) e Pedagogia (Resolução CNE/CES nº 1/2006).

A equipe de professores da área elaborou uma proposta em que se privilegiam temas como a função social da escola; a influência dos organismos internacionais no estabelecimento de políticas públicas; as especificidades das políticas educacionais no neoliberalismo e a privatização, conteúdos que antecedem o estudo das políticas de financiamento da educação; e a legislação principal que rege os níveis e modalidades de ensino, finalizando com uma apresentação das políticas de formação e atuação de professores.

Na Unesp, onde 15 horas equivalem a um crédito, a disciplina Política Educacional tem carga horária de 60 horas ou quatro créditos na maior parte dos cursos, com exceção do curso de Matemática, em que a carga horária da disciplina é de 90 horas (seis créditos), e de Pedagogia, que tem duas disciplinas de 75 horas: Política Educacional Brasileira I: Educação Infantil e Ensino Fundamental, e Política Educacional Brasileira II: Ensino Médio e Formação de Professores.

A localização de PEB nas grades curriculares varia conforme o tipo de licenciatura. Nos cursos da área de Exatas – Física e Matemática –, a disciplina é ministrada no quarto ano e constitui a única oportunidade de uma discussão mais politizada sobre a função social da escola, que envolva suas dimensões histórica, filosófica, social e econômica. As Práticas como Componentes Curriculares abordam os aspectos didáticos próprios do ensino das disciplinas que são objeto da formação específica dos licenciandos.

Nas resoluções e pareceres de cada uma dessas licenciaturas, não há qualquer menção à singularidade da formação proporcionada pela disciplina PEB, apesar do relevo que lhe é dado na Resolução nº 1/2002. Se a disciplina



fosse ministrada antes do início dos estágios, poderia ter um caráter mais integrador, ao menos no âmbito das disciplinas pedagógicas, além de preparar o aluno para uma leitura contextualizada da realidade escolar.

Quanto às licenciaturas na área de Biológicas, a disciplina PEB se relaciona melhor com outras de conteúdos de Ciências Humanas, em um esforço maior de interdisciplinaridade. Na licenciatura em Ciências Biológicas (integral e noturno), é oferecida no terceiro ano, simultaneamente às disciplinas Prática como Componente Curricular V e VI, ambas dedicadas à discussão sobre a pesquisa na área da educação. Na estrutura curricular, PEB é a primeira oportunidade de contato dos alunos com uma discussão sobre educação referenciada na sociologia, na história e na economia, introduzindo-os em um campo de estudos inédito até seu terceiro ano. Ademais, a disciplina possibilita uma articulação com os estágios, que também se iniciam nesse momento. Tal organização curricular pode favorecer uma integração entre PEB, os estágios e as Práticas como Componentes Curriculares.

Também na licenciatura em Educação Física o terceiro ano é aquele em que os estágios começam e há aulas de PEB, além de outras disciplinas de fundamentos da educação, como Filosofia da Educação, Sociologia da Educação e História da Educação, que oferecem suporte para uma melhor compreensão das políticas educacionais. Tal função poderia ser potencializada se essas disciplinas fossem ministradas antes de PEB.

Desse modo, há uma concentração de disciplinas pedagógicas no mesmo ano, decorrente do fato de, na estruturação do curso, ter-se optado pelo início das aulas da modalidade licenciatura somente no terceiro ano. No quarto ano, os alunos desenvolvem estudos no campo da educação física escolar e cumprem os estágios supervisionados, para completar sua carga de estágio iniciada no ano anterior. Nesse caso, consideramos que há uma boa integração entre PEB e as demais disciplinas pedagógicas.

Quanto às licenciaturas de Humanas – Geografia e Pedagogia –, a integração de PEB com as disciplinas próprias de cada curso favorece muito o debate e a participação dos alunos nas aulas. Em Geografia, a disciplina PEB é ministrada no quarto ano, simultaneamente ao Estágio Supervisionado III e IV.



A localização do curso de PEB no último ano possibilita uma compreensão mais contextualizada do fenômeno educacional, se considerarmos que os alunos podem fazer articulações com matérias vistas anteriormente, como História Econômica do Brasil, no primeiro ano; Sociologia, Fundamentos de Prática de Ensino e Instrumentação para o Ensino de Geografia, no segundo ano; e Geografia Política. No entanto, o fato de estar no quarto ano pode significar perdas para uma compreensão mais enriquecida do Estágio Supervisionado, que se inicia no terceiro ano.

A análise da disposição da disciplina no curso de Geografia pode levar à hipótese de que a estrutura curricular se fundamenta na precedência da aquisição de conhecimentos pedagógicos em relação aos conhecimentos sobre políticas públicas educacionais. Entretanto, consideramos positivo que matérias como Geografia Econômica, Geografia Política e Sociologia precedam o estudo de PEB, pois contemplam discussões sobre o modo de produção capitalista e o neoliberalismo.

No curso de Pedagogia, como já mencionado, os conteúdos de PEB são apresentados em duas disciplinas de 75 horas: PEB I: Educação Infantil e Ensino Fundamental, e PEB II: Ensino Médio e Formação de Professores.

Em Política Educacional I, é introduzida a discussão sobre neoliberalismo e educação na conjuntura da reforma do Estado brasileiro e sobre a influência dos organismos internacionais nas políticas educacionais e de financiamento da educação. Em seguida, são estudadas as concepções de infância hegemônicas na contemporaneidade e as consequentes políticas para a educação infantil e o ensino fundamental.

Em Política Educacional II: Ensino Médio e Formação de Professores, inicialmente se discute a categoria juventude, com uma apresentação do panorama das políticas que lhe são destinadas, a fim de localizar as políticas para o ensino médio. Depois são abordadas as relações entre trabalho e educação, preparando os alunos para estudos sobre aspectos históricos do ensino médio no Brasil, as reformas na década de 1990, a legislação e o ensino médio profissional. No final, discutem-se as políticas para a formação e

atuação de professores, com destaque para as políticas de atuação no estado de São Paulo.

Nas duas disciplinas do curso de Pedagogia, 15 horas são dedicadas ao Projeto Integrador (PI). Em cada semestre, duas ou mais disciplinas possuem carga horária de PI e devem realizar um trabalho articulado. Durante o segundo ano, os alunos devem desenvolver atividades de integração de PEB I com a disciplina Conteúdo, Metodologia e Prática de Matemática. No terceiro ano, PEB II tem 15 horas integradas com as disciplinas Administração Escolar: Gestão e Supervisão de Unidades Escolares e Pesquisa Educacional: Construindo o Projeto de Pesquisa.

No curso de Pedagogia, as disciplinas PEB estão articuladas diretamente com aquelas que as precedem, como Introdução à Organização do Trabalho Escolar, Sociologia Geral e Sociologia da Educação, do primeiro ano, e indiretamente com as demais disciplinas de fundamentos da educação. No segundo ano, elas dialogam com Filosofia da Educação: Aspectos Filosóficos da Educação na Modernidade e na Contemporaneidade, História da Educação Moderna e Contemporânea e Introdução à Economia da Educação. No terceiro ano, PEB II articula-se com as disciplinas Administração Escolar: Gestão e Supervisão de Unidades Escolares e Planejamento, Acompanhamento e Noções Teóricas de Prática em Gestão e Orientação Escolar.

PEB I e II oferecem o suporte necessário para os estágios, iniciados no terceiro ano, e para os estudos a serem realizados no quarto ano, sobre fundamentos da EJA e da educação inclusiva, proporcionando uma discussão mais politizada. Além disso, há uma integração com disciplinas de aprofundamento, como Filosofia da Educação: Aspectos Filosóficos da Educação no Brasil e na Contemporaneidade, Educação e Trabalho, e Planejamento e Avaliação de Unidades e Sistemas Escolares.

Assim, observa-se na licenciatura em Pedagogia uma forte organicidade em todo o currículo, no qual um conjunto consistente de disciplinas de fundamentos da educação possibilita que a disciplina PEB retome questões para uma análise concreta, materialista e histórica da realidade brasileira atual.



Com isso, procura-se alcançar uma apreensão crítica e contextualizada da legislação educacional, para além da literalidade.

Na estruturação dos currículos das licenciaturas, verifica-se uma polarização na concorrência por espaço no currículo entre as disciplinas de formação específica na área de conhecimento científico do professor e as de formação pedagógica. Tal fato ficou evidente durante a atual reestruturação das licenciaturas no *campus* de Rio Claro, uma vez que a Deliberação CEE/SP nº 126/2014 destinou 30% da carga horária total dos cursos à formação didático-pedagógica:

Art. 8º - Os cursos para a formação de professores dos anos finais do ensino fundamental e do ensino médio deverão dedicar, no mínimo, 30% da carga horária total à formação didático-pedagógica, além do estágio supervisionado e das atividades científico-culturais que contemplarão um sólido domínio dos conteúdos das disciplinas, objetos de ensino do futuro docente.

Tanto nas diretrizes curriculares específicas de cada graduação, quanto nos projetos político-pedagógicos dos cursos em estudo, constatamos que a maioria dos cursos de formação inicial de professores é bastante deficitária no que diz respeito aos fundamentos da educação. É o caso das licenciaturas em Física, Matemática e Ciências Biológicas, enquanto Educação Física, Geografia e Pedagogia desenvolvem melhor essas questões por terem disciplinas de Ciências Humanas como conteúdos específicos.

Apresentada a disciplina PEB nos diferentes cursos de licenciatura da Unesp de Rio Claro, é possível identificar similaridades e especificidades tanto no que se refere exclusivamente à disciplina, quanto em sua articulação com o currículo de formação pedagógica de cada curso.

Embora a formação pedagógica das licenciaturas seja responsabilidade apenas do Departamento de Educação – o que resulta em alguns aspectos positivos, identificados anteriormente –, não há uma política desse departamento que especifique diretrizes curriculares e princípios comuns para a formação dos licenciandos.

Diferentemente, a Faculdade de Educação da USP possui o Programa de Formação de Professores, que unifica princípios e diretrizes elaborados por uma equipe de docentes das diversas unidades com cursos de licenciatura. Segundo o Documento de apresentação, a proposta “[...] procura estabelecer as bases para que a Universidade de São Paulo possa ter na formação de professores e no compromisso com a melhoria do ensino público uma preocupação constante e uma ação integrada e renovadora”. A faculdade também sugere um fluxo de disciplinas pedagógicas dos cursos de licenciatura por ela oferecidas, colaborando para a integração lógica e cronológica das etapas de formação.

No IB e no IGCE, o Departamento de Educação teve uma participação ativa na reestruturação das licenciaturas, buscando embasar a formação pedagógica dos diferentes cursos em um conjunto de disciplinas e cargas horárias comuns. Em sua Comissão das Licenciaturas, há trabalhos sendo realizados com o propósito de estabelecer uma política do Departamento de Educação para a formação dos licenciandos.

Considerações finais

Este trabalho procurou apontar as alterações sofridas pela disciplina Administração Escolar ao longo de aproximadamente oito décadas. As mudanças de nomenclatura decorreram de concepções hegemônicas quanto ao dever do Estado de educar, ao direito à educação, ao papel do professor e, conseqüentemente, à formação dos profissionais do magistério.

Foram muitos os embates nos campos acadêmico, social e político para que se considerasse, no plano formal, a importância da formação política do educador. No final de 1980, Florestan Fernandes trouxe essa questão à baila em um dos capítulos da obra *Universidade, escola e formação de professores*, apontando nos cursos de licenciatura o tratamento dicotômico dos papéis do cidadão e do professor, em que a pretensa neutralidade do professor e pesquisador objetivaria a “defesa exasperada da ordem existente” (FERNANDES, 2010, p. 121). O autor fez a seguinte reflexão:

A cultura cívica passa a ser aquilo que a sociedade toda está construindo, nas piores condições possíveis que poderíamos imaginar e, portanto, é decisivo que o educador volte a pensar em como fundir os seus papéis dentro da sala de aula, com os seus papéis dentro da sociedade, para que ele não veja no estudante alguém inferior a ele, para que se desprenda de uma vez de qualquer enlace com a dominação cultural e para que deixe de ser um instrumento das elites. (FERNANDES, 2010, p. 128).

Tendo como eixo de discussão a categoria luta de classes, em uma abordagem materialista, histórica e dialética, a disciplina PEB analisa as políticas educacionais emanadas de um Estado burguês e tem como projeto específico a formação da classe trabalhadora. É por meio dela que os alunos adquirem a percepção de que as políticas públicas, especialmente as educacionais, devem ser propostas de acordo com parâmetros científicos para o diagnóstico da realidade e considerar que se destinam à população, não podendo ser realizadas tendo em vista interesses privados de certos indivíduos ou grupos.

Uma condição básica para a efetivação da democracia é considerar que as políticas públicas educacionais dirigem-se prioritariamente à classe trabalhadora, a maioria absoluta da população e a que mais depende dos serviços públicos para obter uma educação de qualidade. Tais políticas devem ser concebidas, planejadas e aplicadas conforme suas necessidades, o que torna pertinente a reflexão de que

[...] a questão não se resume apenas em proclamar verbalmente a opção pelas classes e setores dominados, mas em se ter uma prática político-pedagógica rigorosamente coerente com a proclamação verbal. Pois um fato é expressar oralmente a opção pelas classes oprimidas e outro é uma prática elitista, quando temos conhecimento de que não é o discurso o que ajuíza a prática, mas que a prática ajuíza o discurso (TUKMANTEL, 2002, p. 34).

Referências

BRASIL. **Decreto-Lei nº 1.190, de 04 de abril de 1939**. Dá organização à Faculdade Nacional de Filosofia. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/Decreto-Lei/1937-1946/De11190.htm>. Acesso em: 06 mar. 2015.



BRASIL. **Parecer CFE nº 672, de 04 de setembro de 1969.** Formação Pedagógica dos Cursos de Licenciatura.

BRASIL. **Parecer CNE/CES nº 1.301/2001.** Diretrizes curriculares nacionais para os cursos de Ciências Biológicas. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&id=12991:diretrizes-curriculares-cursos-de-graduacao>. Acesso em: 16 fev. 2015.

BRASIL. **Parecer CNE/CES nº 1.302/2001.** Diretrizes curriculares nacionais para os cursos de Matemática. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&id=12991:diretrizes-curriculares-cursos-de-graduacao>. Acesso em: 16 fev. 2015.

BRASIL. **Parecer CNE/CES nº 1.304/2001.** Diretrizes curriculares nacionais para os cursos de Física. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&id=12991:diretrizes-curriculares-cursos-de-graduacao>. Acesso em: 16 fev. 2015.

BRASIL. **Parecer CNE/CP nº 9/2001.** Diretrizes curriculares nacionais para a formação de professores da educação básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/009.pdf>>. Acesso em: 16 fev. 2015.

BRASIL. **Resolução CNE/CES nº 3, de 18 de fevereiro de 2003.** Estabelece as diretrizes curriculares para os cursos de Matemática. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&id=12991:diretrizes-curriculares-cursos-de-graduacao>. Acesso em: 16 fev. 2015.

BRASIL. **Resolução CNE/CES nº 7, de 11 de março de 2002.** Estabelece as diretrizes curriculares para os cursos de Ciências Biológicas. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&id=12991:diretrizes-curriculares-cursos-de-graduacao>. Acesso em: 16 fev. 2015.

BRASIL. **Resolução CNE/CES nº 9, de 11 de março de 2002.** Estabelece as diretrizes curriculares para os cursos de bacharelado e licenciatura em Física. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&id=12991:diretrizes-curriculares-cursos-de-graduacao>. Acesso em: 16 fev. 2015.

BRASIL. **Resolução CNE/CES nº 14, de 13 de março de 2002.** Estabelece as diretrizes curriculares para os cursos de Geografia. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&id=12991:diretrizes-curriculares-cursos-de-graduacao>. Acesso em: 16 fev. 2015.

BRASIL. **Resolução CNE/CP nº 1, de 18 de fevereiro de 2002.** Institui diretrizes curriculares nacionais para a formação de professores da educação básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena.



Disponível em:
<http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&id=12991:diretrizes-curriculares-cursos-de-graduacao>. Acesso em: 16 fev. 2015.

BRASIL. **Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006.** Institui diretrizes curriculares nacionais para o curso de graduação em Pedagogia, licenciatura. Disponível em:
<http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&id=12991:diretrizes-curriculares-cursos-de-graduacao>. Acesso em: 16 fev. 2015.

BRASIL. **Decreto nº 19.851, de 11 de abril de 1931.** Disponível em
<http://www.unb.br/administracao/decanatos/dex/formularios/Documentos%20normativos/DEX/decreto_19851.pdf>. Acesso em: 15 fev. 2015.

BRASIL. **Lei nº 5692, de 11 de agosto de 1971.** Fixa diretrizes e bases para o ensino de 1º e 2º graus e dá outras providências. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5692.htm>. Acesso em: 20 fev. 2015.

BRASIL. **Parecer CFE nº 252, de 11 de abril de 1969.** Fixa a duração do currículo mínimo do curso de Pedagogia.

CAMPOS, F. Exposição de motivos do Decreto nº 19.951. **Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos**, Rio de Janeiro, n. 137, p. 118-142, jan./mar. 1976.

FERNANDES, F. O desafio educacional. In: CATANI, D. et al. (Orgs.). **Universidade, escola e formação de professores**. São Paulo: Brasiliense, 1986. p. 13-37.

GUTIERREZ, F. **Educação como práxis política**. São Paulo: Summus, 1988. v. 34.

MANIFESTO dos Pioneiros da Educação Nova. **Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos**, Brasília, n. 65 (150), p. 407-425, mai./ago. 1984. Disponível em:
<http://download.inep.gov.br/download/70Anos/Manifesto_dos_Pioneiros_Educao_Nova.pdf>. Acesso em: 15 fev. 2015.

PARO, V. H. Formação de gestores escolares: a atualidade de José Querino Ribeiro. **Educ. Soc.**, Campinas, v. 30, n. 107, ago. 2009. Disponível em:
<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-73302009000200008&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 06 mar. 2015.

PINHO, S. Z.; OLIVEIRA, J. B. B.; COLVARA, L. D.; SPAZZIANI, M. L. Articulação de cursos de graduação na Unesp: contribuição à qualidade da educação superior. In: FÓRUM DA GESTÃO DO ENSINO SUPERIOR NOS PAÍSES E REGIÕES DE LÍNGUA PORTUGUESA – FORGES. Macau, 2012. Disponível em: <[aforges.org/.../docs...6/Pinho_Sheila%20et%20al%20\(UNESP-BR\).pdf](http://aforges.org/.../docs...6/Pinho_Sheila%20et%20al%20(UNESP-BR).pdf)>. Acesso em: 15 abr. 2015.

ROSA, M. I. P. **Relatório de gestão da coordenação de licenciaturas da faculdade de educação no período de 06/2004 a 04/2005**. Campinas: FE/Unicamp, 2005. Mimeografado.

SÃO PAULO. **Deliberação CEE nº 126/2014**. Altera dispositivos da Deliberação nº 111/2012. Disponível em: <http://www.sieeesp.org.br/userfiles/legislacao_escolar/ensino_medio/Deliberao%20CEE%20126_14_Formao%20Docente.pdf>. Acesso em: 20 fev. 2015.

SAVIANI, D. Análise crítica da organização escolar brasileira através das leis nº 5.540/68 e 5.692/71. In: SAVIANI, D. **Educação: do senso comum à consciência filosófica**. São Paulo: Cortez Editora; Autores Associados, 1980. p. 133-155.

TUKMANTEL, M. M. **A formação política do professor do ensino fundamental: obstáculos, contradições e perspectivas**. 2002. 211 p. Dissertação (Mestrado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2002.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS. **Cursos de graduação da Unicamp 2015**. Campinas: Unicamp, 2015. Disponível em: <<http://www.dac.unicamp.br/sistemas/catalogos/grad/catalogo2015/coordenadorias/0005/0005.html#EL211>>. Acesso em: 15 abr. 2015.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. **Programa de formação de professores – USP**. São Paulo: Comissão Permanente de Licenciaturas/Pró-reitoria de Graduação da USP, 2004. Disponível em: <<http://www4.fe.usp.br/wp-content/uploads/programa-de-formacao-de-professores/programa-de-formacao-de-professores.pdf>>. Acesso em: 14 abr. 2015.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. **Projeto político-pedagógico da Pedagogia**. São Paulo: FE/USP, 2011. Disponível em: <<http://www4.fe.usp.br/graduacao/institucional/projeto-politico-pedagogico/licenciatura-em-pedagogia>>. Acesso em: 14 abr. 2015.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. Projeto político-pedagógico das licenciaturas. São Paulo: FE/USP, s/d. Disponível em: <<http://www4.fe.usp.br/wp-content/uploads/graduacao/institucional/projeto-politico-pedagogico/demais-licenciaturas/Site-CG-Feusp-02.pdf>>. Acesso em: 14 abr. 2015.

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA. **Ementa da disciplina PEB – Curso de Ciências Biológicas**. Rio Claro: IB, 2007. Disponível em: <<http://ib.rc.unesp.br/#!/graduacao/cursos-conselho-de-curso/ciencias-biologicas/estrutura-do-curso/estrutura-noturno---cbn>>. Acesso em: 16 fev. 2015.



ReLePe



**I Encontro Latinoamericano de Professores de Política Educativa
II Seminário Internacional de Questões de Pesquisa em Educação**

6 e 7 de julho de 2015 - UNIFESP - Guarulhos - São Paulo - Brasil

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA. **Ementa da disciplina PEB – Curso de licenciatura em Geografia.** Rio Claro: IGCE, 2013. Disponível em: <<http://igce.rc.unesp.br/index.php#!/instituicao/diretoria-tecnica-academica/graduacao/cursos/programa-geografia-noturno/>>. Acesso em: 16 fev. 2015.

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA. **Ementa da disciplina PEB – Curso de licenciatura em Matemática.** Rio Claro: IGCE, 2008. Disponível em: <<http://igce.rc.unesp.br/index.php#!/instituicao/diretoria-tecnica-academica/graduacao/cursos/programa-matematica/>>. Acesso em: 16 fev. 2015.

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA. **Ementa da disciplina PEB I: Educação Infantil e Ensino Fundamental – Curso de licenciatura em Pedagogia.** Rio Claro: IB, 2009. Disponível em: <<http://ib.rc.unesp.br#!/graduacao/cursos-conselho-de-curso/pedagogia/estrutura-curricular/>>. Acesso em: 16 fev. 2015.

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA. **Ementa da disciplina PEB II: Ensino Médio e Formação de Professores – Curso de licenciatura em Pedagogia.** Rio Claro: IB, 2006. Disponível em: <<http://ib.rc.unesp.br#!/graduacao/cursos-conselho-de-curso/pedagogia/estrutura-curricular/>>. Acesso em: 16 fev. 2015.

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA. **Ementa da Disciplina Política Educacional – Curso de licenciatura em Física.** Rio Claro: IGCE, 2009. Disponível em: <<http://igce.rc.unesp.br/index.php#!/departamentos/fisica/graduacao/estrutura-curricular/>>. Acesso em: 16 fev. 2015.

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA. **Ementa da disciplina Políticas Educacionais – Curso de Educação Física.** Rio Claro: IB, 2007. Disponível em: <<http://ib.rc.unesp.br#!/graduacao/cursos-conselho-de-curso/educacao-fisica/estrutura-curricular/>>. Acesso em: 16 fev. 2015.